

ATA 068/RO/2022

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-Presidente; Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo; Marco Antônio Victor Simch, Conselheiro Tesoureiro; o Conselheiro Suplente Geraldo Gottert; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. A Reunião teve a seguinte Pauta:

- 1.0 Aprovação da Ata nº.065/2022 da Reunião Ordinária realizada em 05 de Dezembro de 2022: Ata aprovada, por unanimidade.
 2.0 Pendências da Pauta anterior: O Agente Fiscalizador Claudiomiro deu retorno a respeito da vistoria na Rua Tapes, verificando que o reparo necessário a ser realizado é de responsabilidade da Prefeitura.
 3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Não houve inclusão de assuntos.
 4.0 Correspondência Expedidas:
 Ofício 127/AGERST/2022 Para Secretaria de Planejamento Solicitando Ajustes orçamentários.
- 5.0 Correspondências Recebidas:
- Ofício 1066-2022 CORSAN Resposta ao Termo de Notificação nº.114-2022 referente ao Processo 2019/003 Acompanhamento: Analisada a resposta, o Conselho Diretor deliberou pela abertura de Processo Punitivo, tendo o Presidente Ernani nomeado o Conselheiro Marco como Relator. Após o registro do processo, será encaminhado ao Relator.
- Ofício 107 2022 SESMOB Processo 2022/094 Cons. Juruena Item 10.0
- Ofício 0060-2022 CORSAN Relatório de. Interrupções no abastecimento Novembro/2022: o Agente Fiscalizador Claudiomiro realiza o monitoramento dessas ocorrências, não tendo evidenciado irregularidade......
- **6.0 Relatório Contábil AGERST Execução orçamentária até 30/11/22:** O Conselheiro Marco, na qualidade de Tesoureiro, apresentou sua análise diante do Relatório encaminhado pelo Contador Daniel Nagel, compartilhado com todos por meio eletrônico. O Tesoureiro fez a leitura dos valores relacionados as Receitas e Despesas projetadas e executadas, pontuando a sobra do mês de Novembro/2022, no valor em torno de trinta mil





reais. O quadro resumo da execução orçamentária, elaborado pelo Tesoureiro, foi compartilhado no grupo da AGERST, no aplicativo *WhatsApp*, conforme segue:

ITEM	projetado	realizado	variação R\$	variação %
receitas	816.456,74	882.020,53	65.563,79	8,03%
despesas	838.699,62	808.759,44	-29.940,18	-3,57%

7.0 Processo 2020/113 – Fontes Alternativas – Relato da Reunião dia 07/12/22: O Relator do processo, Conselheiro Astor, fez o relato da reunião, considerando muito esclarecedora, principalmente ao Fiscal do Contrato, Jeferson Gerhardt, que tinha muitas dúvidas sobre essa demanda, e os servidores da CORSAN esclareceram bastante. Diante da presença do Conselheiro Suplente Geraldo Gottert, o Relator contextualizou a situação do processo para melhor entendimento do que se tratava. A proposta inicial da CORSAN seria uma tarifa básica de 10m³, com a possibilidade de escolha pelo usuário, se cobrança por medição ou por estimativa. Na referida reunião ficou definido que a CORSAN enviará a Norma Interna com planilhas e tabelas, até a próxima semana. O Relator também comentou que o Fiscal do contrato Jeferson Gerhardt fez colocações sobre as situações de exceção e sua manifestação também será formalizada pela SEMASS, que enviará as contribuições para a Resolução. Foi referido que previamente a emissão da Resolução, deverá ser elaborada a AIR (Análise de Impacto Regulatório), assim como será realizada Consulta e Audiência Pública.

8.0 Audiência Pública 08/12/22 - Processo 2022/058 - Relator Conselheiro Juruena: O Relator fez suas considerações a respeito da Audiência Pública, fazendo referência aos pontos levantados pelos representantes do Poder Concedente, principalmente quanto a questão relacionada a assinatura do contrato em 2014, onde constavam obras que não foram executadas e compuseram o cálculo tarifário. O Presidente Ernani referiu que a Resolução que está em construção se refere exclusivamente ao Art. 18-A da Lei Federal 14026, não cabendo a discussão de outras questões contratuais, sendo que as demais pendências deverão ser discutidas e enfrentadas no momento da Revisão Tarifária observando também que existem pendências que devem ser dirimidas entre as partes do contrato (Prefeitura e CORSAN). O Presidente solicitou ao Relator que inclua no seu Relatório de análise de contribuições, as manifestações dos Vereadores na Audiência Pública. O Relator, Conselheiro Juruena comentou também sobre a reunião com a servidora Patrícia da Secretaria de Planejamento, o servidor Jeferson Gerhardt, Fiscal do Contrato, e o Procurador Rogério, onde foi tratado sobre o assunto, alinhando pontos para auxiliar na redação da Resolução. O Presidente Ernani comentou sobre a possibilidade de pedido de suspensão do processo, conforme manifestado pelo Procurador Adjunto



Jefferson Zanette, na Audiência Pública, o que poderá ser deferido ou não, preservada a autonomia da AGERST para decidir. O Conselheiro Astor fez suas considerações sobre alguns aspectos levantados pela Prefeitura, relacionados a zona de expansão e questões sobre investimentos, as quais serão avaliadas no momento da revisão tarifária, salientando que, o que for feito anterior a Julho/2020 deverá ser acertado entre as partes do contrato, e a Resolução da AGERST, que atenderá ao disposto no Art.18-A da Lei Federal 14026, regulará o que for feito a partir de Julho/2020, data da vigência da Lei Federal, acrescentando que atualmente a CORSAN não realiza ressarcimentos e a partir da Resolução passará a ressarcir os investimentos elencados na normativa, o que evidencia um progresso aos empreendedores. O Conselheiro Astor também fez observação quanto ao prazo para ressarcimento, considerando os argumentos da CORSAN quanto aos aspectos que envolvem planejamento e orçamento, sendo que, sobre isso, o Relator informou que não houve objeção das partes quanto ao prazo para ressarcimento constante da minuta de Resolução, não havendo necessidade de alterar esse ponto. O Conselho Diretor realizou amplo debate sobre essa demanda, ficando para revisão minuciosa na redação do Art. 5º da proposta de Resolução, sobre o qual foram evidenciadas dúvidas. O assunto segue em Pauta.

9.0 Processos Relator Conselheiro Astor: O Relator apresentou seu voto nos Processos 2022/171 e 2022/176 referente a cobrança de taxa de Disponibilidade de Esgoto em imóvel com soleira negativa, comprovada por meio de vistoria do Agente Fiscalizador da AGERST, votando o Relator pela suspensão da cobrança por se enquadrar nas Resoluções desta Agência. Processo 2022/136 referente a pedido de reconsideração de decisão que indeferiu o recurso relacionado a cobrança de taxa de Disponibilidade de Esgoto em imóvel sem soleira negativa, considerando que a Usuária não apresentou fato novo, o Relator manteve a decisão de indeferimento, por não se enquadrar nas situações previstas na Resolução desta Agência. Processo 2022/174 referente a recurso pleiteando anulação de multa e recuperação de consumo, onde o Relator necessita de esclarecimentos da CORSAN, quanto ao valor cobrado de recuperação de consumo, pois na defesa da Companhia se mostra diferente do que consta na notificação enviada ao usuário, em relação à fatura emitida. A CORSAN deverá ser instada a prestar os devidos esclarecimentos. Processo 2022/172 referente ao recurso pleiteando desconto no faturamento decorrente de vazamento, tendo o Relator acolhido a manifestação da CORSAN e indeferido o recurso, eis que não existe previsão legal para concessão do desconto pleiteado. No ensejo o Relator solicitou que o Agente Fiscalizador ou o Diretor Elias solicitem a nova Norma Interna da CORSAN que regulamenta os percentuais de descontos possíveis de serem concedidos aos usuários. Processo 2022/170 referente a recurso pleiteando anulação de multa, onde a CORSAN comprovou a infração, sendo indeferido o recurso. Processo 2022/168, idem ao anterior,







referente a recurso pleiteando anulação de multa, onde a CORSAN comprovou a infração, sendo indeferido o recurso. Os Pareceres acima foram aprovados por unanimidade pelo Conselho Diretor. Processo Punitivo 2022/017 referente ao descumprimento de prazo quanto a execução de Reservatório em Linha Santa Cruz, em parceria com empreendedores, tópico 5.1.3 do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, tendo o Relator apresentado o relatório que fará parte de seu parecer relacionado ao julgamento do recurso administrativo apresentado pela CORSAN, agendando para a próxima plenária, de 14/12/22, para apresentar formalmente seu voto ao Conselho Diretor, devendo a CORSAN ser comunicada previamente para comparecer à Reunião, se assim quiser, para acompanhar o julgamento e apresentar sustentação oral. Houve debate acerca da penalidade aplicada, sendo consenso que a incidência da multa seja diária. 10.0 Processo 2022/094 - Complemento Tarifário Consórcio TCS: O Relator Conselheiro Juruena apresentou seu parecer, revisado pelo Conselheiro Marco, no sentido de homologar os cálculos apresentados pela Secretaria de Mobilidade, para pagamento do complemento tarifário concedido ao Consórcio TCS, relacionado ao Mês de Novembro/2022. O Parecer foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretor. No ensejo o Relator fez alerta quanto a questão do deficit do Consórcio que deverá ser enfrentada em Fevereiro de 2023, no momento da revisão tarifária. **Assuntos Gerais:** Status alteração da Resolução da Limpeza de Fossas -- Processo 2019/008 -- Relator Conselheiro Astor: Está em análise do Relator. Status Processo 2019/020 - Metas e Indicadores - Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização.atualização. Status Programa ACERTAR - Convênio AGESAN - Relator Conselheiro Fábio: Sem atualização.....atualização..... Status Processo 2020/113 - Referente as Fontes Alternativas - Relator Conselheiro Astor: Referido no Item 7.0 da Pauta do dia. Resolução sobre Consultas e Audiências Públicas: Sem atualização. PMSB – Plano Mynicipal de Saneamento Básico: Sem atualização. Contrato THEMA: Sem atualização. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que √ai assi/nada/ por mim e pelo Presidente.

Conselheiro - Presidente

Secretária – Geral